COMUNICAÇÃO INTERNA

Altamira – PA, 27 de maio de 2021.

DA: Secretária Municipal de Saúde
PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Possibilidade de Contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

Prezado Presidente da CPL,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA e a Empresa **THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 42.094.396/0001-23, com sede na Rua Intendente Floriano nº 1790, Sudam I – Altamira-PA neste ato representado por **THIAGO SALIM FRANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PA nº 16.942, e no CPF nº 515.940.562-34, RG Nº 3191087 SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Altamira/PA, para **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA CPL/SESMA,** essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Fundo.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelo representante legal do ente contratante. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como elaboração de opiniões legais, de pareceres jurídicos, de contratos e propostas do executivo e regulamentares, laudos técnicos, bem como petições e peças no âmbito administrativo e judicial.

O preço mensal de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que

mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com expediente e despachos semanais na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação do profissional, em razão do alcance e da expressão do objeto contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados Decreto e Certificados de Cursos em anexo, para a Contratação dos Serviços Advocatícios, constata-se tratar de empresa/profissional possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área de Assessoria de Órgãos da Administração Pública e Prefeituras, para executar com confiabilidade os serviços de consultoria e assessoria jurídica a esta Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

ROMINA ALVES DE BRITO:03616069661
Assinado de forma digital por ROMINA ALVES DE BRITO:03616069661

ROMINA ALVES DE BRITO
SECRETÁRIA MUNICIAL DE SAÚDE